

BANCÁRIOS

Jornal do Sindicato dos Bancários
e Financeiros de Bauru e Região

Ano X | 25 de fevereiro de 2026 | nº 301



NA LUTA

Dia Internacional da Mulher: Sindicato lança campanha "Eu me basto!"



Sindicato contesta piso
de tesoureiros da CEF
página 3

Bancário do Mercantil faz acordo
após denunciar assédio
página 7

STF deve analisar três pontos
da reforma trabalhista
página 8

Defendemos a chapa Cassi Solidária!

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** é uma entidade independente, sem vínculos com governos ou empregadores. Ao longo de sua trajetória, sempre apoiou chapas independentes nas eleições dos planos de saúde, defendendo representantes do funcionalismo que atuam, de fato, em favor dos associados.

Nossa luta é por direitos iguais para todos, incluindo trabalhadores oriundos de bancos incorporados e funcionários admitidos após 2018.

Sempre estivemos ao lado de chapas que têm a solidariedade como princípio inegociável. A Chapa Cassi Solidária (4 e 33), que concorre às eleições deste ano, reafirma esse compromisso e propõe dar continuidade aos avanços conquistados nos últimos quatro anos, com transparência na gestão, fortalecimento do acesso ao cuidado, atenção à saúde do trabalhador e inclusão de todos os públicos atendidos — como a população LGBTQIA+, pessoas neurodivergentes, entre outros.

É com essa convicção que manifestamos nosso apoio.

No dia 3 de março, às 18h30 (horário limite), o **Sindicato** realizará assembleia para discussão e deliberação sobre o apoio político e financeiro à Chapa Cassi Solidária (4 e 33), que concorre às eleições da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi).



A Chapa 4 disputa a Diretoria de Risco Populacional, Saúde e Rede de Atendimento e o Conselho Deliberativo. Já a Chapa 33 concorre ao Conselho Fiscal. As eleições ocorrerão entre os dias 13 e 23 de março.

Conheça as propostas da Chapa e os candidatos por meio do QR Code ao lado. **Participe da assembleia!**

A DIRETORIA

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Bauru e Região, com CNPJ sob o número 45.030.434/0001-72, Registro Sindical n.º. 001023/2006-54, por seus representantes legais e estatutários abaixo assinados, convocam todos os bancários dos bancos públicos e privados associados da base territorial deste sindicato, a seguir: **Bauru, Água de Santa Bárbara, Agudos, Arandu, Areópolis, Avaí, Avaré, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Borebi, Cabralia Paulista, Caporanga, Cerqueira César, Espírito Santo do Turvo, Coronel Macedo, Duartina, Fartura, Gália, Iacanga, Iaras, Itai, Itaporanga, Itatinga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Manduri, Óleo, Paulistânia, Piraju, Piratininga, Presidente Alves, Ribeirão Vermelho do Sul, Santa Cruz do Rio Pardo, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapá, Taquarituba, Tibiriçá, Timburi e Ubirajara**, para Assembleia Geral que se realizará no dia **03 de março de 2026 (terça-feira)**, às **18h00**, em primeira chamada, e às **18h30**, em segunda chamada, no endereço: Rua Marcondes Salgado 4-44 – Centro em Bauru/SP, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

1 – Apoio político e financeiro a Chapa “Cassi Solidária” (Chapas 4 e 33), que concorre às eleições da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi).

Bauru, 21 de fevereiro de 2026.

Paulo Rodrigo Tonon Garcia
Pedro Eduardo Valesi
Diretores

Sindicato dos Bancários e Financeiros de Bauru e Região/Conlutas

BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos Bancários e Financeiros de Bauru e Região

Edição e Redação

Estela Pinheiro - MTB 68079
(com Diretoria do Sindicato)
Todas as informações e opiniões expressas neste jornal são de responsabilidade da Diretoria do Sindicato

Tiragem

1.700 exemplares

Sede

Rua Marcondes Salgado, 4-44,
Centro, Bauru (SP)

Subsede Avaré

Rua Rio Grande do Sul, 1.735,
Centro, Avaré (SP)

E-mails

contato@seebbauru.org.br
secretaria@seebbauru.org.br
seebjuridico@gmail.com

Telefones

Secretaria: (14) 3102-7270
e (14) 99868-5897
Jurídico: (14) 99867-9635
Imprensa: (14) 99868-4934
Subsede Avaré: (14) 99707-9902
e (14) 99195-2003

Site e redes

Ⓜ www.seebbauru.org.br
📧 @sindicatobancariosbauru
f @seebbauru
📷 @sindicatobancariosbauru

Escaneie o QR Code e tenha acesso rápido ao nosso site e redes sociais pelo Linktree.



Sindicato aciona a Justiça contra redução de piso salarial e gratificação de tesoureiros executivos

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** ajuizou uma ação civil pública com pedido liminar para que a Caixa cesse a redução do piso salarial e do valor da gratificação de função dos tesoureiros executivos.

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) firmou tese jurídica vinculante no sentido de que o cargo de tesoureiro executivo da CEF não se enquadra como cargo de confiança. Conforme definido: “O *tesoureiro executivo da Caixa Econômica Federal exerce função técnica bancária, sem fidúcia especial, não se enquadrando na exceção prevista no § 2º do art. 224 da CLT, sendo devidas as horas extras excedentes à 6ª hora diária.*”

Em decorrência dessa decisão, a Caixa notificou todos os empregados que exercem a função de tesoureiro executivo, informando a redução da jornada de trabalho de 8 para 6 horas diárias, bem como a diminuição proporcional do piso salarial e da gratificação de função.

O banco justificou a medida sob

o argumento de que a gratificação anteriormente paga estaria vinculada ao exercício de jornada de 8 horas. Contudo, o **Sindicato** defende que tal interpretação é equivocada e afronta a jurisprudência consolidada, uma vez que a gratificação de função não remunera o tempo de trabalho, mas sim a responsabilidade diferenciada da função desempenhada.

Na ação, a entidade reconhece que a adequação da jornada de trabalho para 6 horas é correta e juridicamente adequada, por alinhar o contrato à natureza efetiva das atribuições desempenhadas. No entanto, defende que as reduções do piso salarial e da gratificação de função são indevidas.

Irredutibilidade salarial

A redução salarial imposta pela Caixa afronta o princípio constitucional da irredutibilidade salarial, garantia assegurada como direito fundamental no art. 7º da Constituição Federal. O dispositivo tem por fina-

A redução salarial imposta pela Caixa afronta o princípio constitucional da irredutibilidade salarial, garantia assegurada como direito fundamental no art. 7º da Constituição Federal.

lidade proteger a dignidade econômica do trabalhador e impedir que o empregador, unilateralmente, diminua sua remuneração.

Em relação à gratificação, o Regulamento Interno RH 115 da Caixa estabelece valores distintos conforme a carga horária exercida na função de tesoureiro executivo. Dessa forma, não há respaldo normativo para a adoção da medida.

Outras reivindicações

Que a CAIXA seja condenada a:

- Manter o pagamento integral do piso salarial e da gratificação de função, sem qualquer redução decorrente da adequação da jornada de trabalho;
- Efetuar o pagamento das diferenças salariais devidas, com os respectivos reflexos nas verbas trabalhistas, bem como ao pagamento de indenização por dano individual, no valor de R\$ 30 mil por empregado atingido, caso a redução já tenha sido implementada.

Para o **Sindicato**, a atitude da Caixa é vergonhosa, desrespeitosa e absolutamente incompatível com sua função social enquanto banco público.

NENHUM DIREITO A MENOS!



O Departamento Jurídico está à disposição dos tesoureiros para tirar dúvidas e dar mais informações sobre a ação. Entre em contato pelo telefone/WhatsApp: (14) 99867-9635. Nenhum direito a menos!



Dia Internacional da Mulher: Sindicato lança campanha “Eu me basto!”

Iniciativa une homenagem e ação social com o Instituto Elas

O Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março, é um marco histórico de luta por direitos, igualdade e justiça social. Neste ano, o **Sindicato dos Bancários de Bauri e Região** decidiu homenagear as mulheres através de uma ação social, lançando a campanha “Eu me basto!”, reafirmando a força, a autonomia, a liberdade e a voz das mulheres na defesa de seus direitos.

Como parte da iniciativa, cada bancária receberá um batom produzido pelo Instituto Elas, associação sem fins lucrativos que atua no acolhimento integral e humanizado de mulheres e no enfrentamento à violência doméstica. O item também será entregue aos bancários, para que eles presenteiem mulheres importantes em suas vidas.

Mais do que um gesto simbólico, a campanha carrega um importante propósito social: parte da renda arrecadada com a aquisição dos batons será destinada aos projetos do Instituto, fortalecendo ações concretas de combate à violência de gênero e de promoção da equidade.

Batom para uma boca que não se cala

O batom escolhido para a campanha carrega um forte significado político e social. Daniele Camargo, fundadora do Instituto Elas, explica: “O Batom Elas é um manifesto em forma de cor. Cada tonalidade carrega a história de uma mulher que não se calou, que decidiu ocupar seu espaço e escolheu ser protagonista da própria jornada. Ele foi desenvolvido para representar força, liberdade e a voz de mulheres que não se calam.”

Assim, o cosmético deixa de ser apenas um item de beleza para se tornar símbolo de resistência. Em uma sociedade que historicamente tenta silenciar mulheres, dar visibilidade à voz feminina é também um ato político. Nesse sentido, a campanha “Eu me basto!” tem o intuito de homenagear e, sobretudo empoderar, reafirmando o direito das mulheres a ocuparem todos os espaços, como no mercado de trabalho, na política, nos sindicatos e nas universidades, além de defender igualdade salarial, respeito,



direito à saúde integral, autonomia sobre o próprio corpo e políticas públicas efetivas de enfrentamento à violência.

Desigualdade no setor bancário

No setor bancário, a desigualdade de gênero e raça ainda é uma realidade estrutural. Em 2025, o setor registrou o fechamento de 5.667 vagas ocupadas por mulheres, enquanto entre os homens a redução foi de 3.243 postos. O recorte racial torna o cenário ainda mais alarmante, já que mulheres negras apresentaram saldo negativo de 907 postos de trabalho.

Além disso, a disparidade salarial no momento da admissão evidencia o abismo entre gênero e raça. Homens

brancos ingressam no setor com remuneração média de R\$ 9.644. Já uma mulher negra é contratada, em média, com R\$ 5.424, uma diferença de 43,7%.

O **Sindicato** reforça que combater essa realidade é uma ação permanente, que não deve se restringir ao mês de março. A luta pela igualdade não é responsabilidade exclusiva das mulheres. Trata-se de uma transformação coletiva.



Não se cale!

Tenha coragem, não se cale, lute por seus direitos, apoie outras mulheres e viva com liberdade! O **Sindicato** mantém um canal de denúncias para trabalhadoras que enfrentam irregularidades no ambiente de trabalho, assédio moral, abusos ou intimidações.

☎ (14) 99868-4934 — Sigilo garantido.

A entidade também oferece atendimento psicológico gratuito às associadas. Agendamentos pelo ☎ (14) 99868-5897.

Você conhece a campanha Sinal Vermelho?

A campanha Sinal Vermelho, criada pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros) e pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça), possibilita que mulheres vítimas de violência peçam ajuda de forma silenciosa, mostrando um "X" na palma da mão (feito com caneta ou batom) em estabelecimentos como farmácias e supermercados.

O Banco do Brasil integra a campanha e, desde 2021, oferece uma solução digital para vítimas de violência doméstica. Basta digitar "x" no WhatsApp BB (61 4004-0001), e o assistente virtual disponibiliza um link direto para registro de denúncia às autoridades. O **Sindicato** estuda reivindicar que todos os bancos apoiem a campanha.

A entidade reforça, ainda, a necessidade urgente de que bancos públicos e privados aprimorem seus canais internos de acolhimento e denúncia, garantindo mais segurança, sigilo e efetividade no atendimento às funcionárias.



Confira o balancete sintético do Sindicato referente a janeiro de 2026

A íntegra do relatório contábil está no site do Sindicato (www.seebbauru.org.br). Acesse o QR Code ao lado!



Entidade: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO
C.N.P.J.: 45.030.434/0001-72
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	6.637.025,04D	8.794.367,35	7.413.192,69	8.018.199,70D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	5.520.523,56D	8.778.137,64	7.406.205,89	6.892.455,31D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	5.415.507,01D	8.734.508,23	7.359.777,56	6.790.237,68D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.963,03D	23.769,39	22.709,14	3.023,28D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	5.342.375,49	5.342.375,49	0,00
47	1.1.1.04	APLICACOES FINANCEIRAS REND PREFIXADOS	5.413.543,98D	3.368.363,35	1.994.692,93	6.787.214,40D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	105.016,55D	43.629,41	46.428,33	102.217,63D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	102.217,63D	43.629,41	43.629,41	102.217,63D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	2.798,92D	0,00	2.798,92	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.116.501,48D	16.229,71	6.986,80	1.125.744,39D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	143.257,31D	0,00	0,00	143.257,31D
76	1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	143.257,31D	0,00	0,00	143.257,31D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	967.376,70D	16.229,71	6.986,80	976.619,61D
112	1.2.3.01	IMOBILIZADOS PROPRIOS EM OPERACAO	1.459.721,53D	16.229,71	0,00	1.475.951,24D
118	1.2.3.04	IMOBILIZADOS P/FUTURA OPERACAO	95.769,00D	0,00	0,00	95.769,00D
120	1.2.3.05	(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES ACU	588.113,83C	0,00	6.986,80	595.100,63C
502	1.2.4	INTANGÍVEL	5.867,47D	0,00	0,00	5.867,47D
123	1.2.4.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	5.705,84D	0,00	0,00	5.705,84D
912	1.2.4.02	SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	161,63D	0,00	0,00	161,63D
149	2	PASSIVO	6.637.025,04C	3.761.840,17	5.221.848,11	8.097.032,98C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	95.769,22C	2.003.499,07	2.014.692,41	106.962,56C
164	2.1.1	FORNECEDORES	70.336,17C	149.230,68	164.717,15	85.822,64C
161	2.1.1.01	FORNECEDORES	70.336,17C	149.230,68	164.717,15	85.822,64C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.212,97C	7.212,97	4.273,49	4.273,49C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.212,97C	7.212,97	4.273,49	4.273,49C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.220,08C	62.644,71	61.291,06	16.866,43C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	44.424,63	44.424,63	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	18.220,08C	18.220,08	16.866,43	16.866,43C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	1.784.410,71	1.784.410,71	0,00
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	1.784.410,71	1.784.410,71	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	187.496,77C	1.758.341,10	3.207.155,70	1.636.311,37C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	187.496,77C	1.758.341,10	3.207.155,70	1.636.311,37C
218	2.2.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1,96C	0,00	0,00	1,96C
236	2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	187.494,81C	1.758.341,10	3.207.155,70	1.636.309,41C
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	6.353.759,05C	0,00	0,00	6.353.759,05C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	883.377,70C	0,00	0,00	883.377,70C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	883.377,70C	0,00	0,00	883.377,70C
264	2.3.5	DEFICITS OU SUPERAVITS ACUMULADOS	5.470.381,35C	0,00	0,00	5.470.381,35C
265	2.3.5.01	DEFICITS OU SUPERAVITS ACUMULADOS	5.470.381,35C	0,00	0,00	5.470.381,35C
269	3	CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO	0,00	274.485,05	2.795,64	271.689,41D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	274.485,05	2.795,64	271.689,41D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	274.485,05	2.795,64	271.689,41D
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	137.842,20	2.795,64	135.046,56D
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	133.773,22	0,00	133.773,22D
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	844,64	0,00	844,64D
5063	3.2.2.08	DESPESAS SUBSEDE AVARÉ	0,00	2.024,99	0,00	2.024,99D
402	4	RECEITAS	0,00	149,58	193.005,71	192.856,13C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	149,58	191.072,38	190.922,80C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS, SERVIÇOS E LOCACOES	0,00	149,58	123.349,79	123.200,21C
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	149,58	123.349,79	123.200,21C
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	56.853,82	56.853,82C
431	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	56.853,82	56.853,82C
442	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	10.868,77	10.868,77C
443	4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	10.868,77	10.868,77C
449	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.933,33	1.933,33C
963	4.2.2	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.933,33	1.933,33C

BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
964	4.2.2.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	1.933,33	1.933,33C
RESUMO DO BALANCETE						
ATIVO			6.637.025,04D	8.794.367,35	7.413.192,69	8.018.199,70D
PASSIVO			6.637.025,04C	3.761.840,17	5.221.848,11	8.097.032,98C
PATRIMÔNIO SOCIAL			6.353.759,05C	0,00	0,00	6.353.759,05C
CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO			0,00	274.485,05	2.795,64	271.689,41D
RECEITAS			0,00	149,58	193.005,71	192.856,13C
CONTAS DE APURAÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE COMPENSAÇAO			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES			0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS			6.637.025,04D	9.068.852,40	7.415.988,33	8.289.889,11D
CONTAS CREDORAS			12.990.784,09C	3.761.989,75	5.414.853,82	14.643.648,16C
RESULTADO DO MES			0,00	271.689,41	192.856,13	78.833,28D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			0,00	271.689,41	192.856,13	78.833,28D

Ressalvando-se que os valores apresentados, são passíveis de alterações.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO
BANC-45030434000172
PEDRO EDUARDO VALESI
CPF: 838.370.608-10

JOSE FERNANDO FONTES:14580246870
JOSE FERNANDO FONTES
Reg. no CRC - SP sob o No. SP206783/O-8
CPF: 145.802.468-70

Assinado digitalmente por JOSE FERNANDO FONTES 14580246870
Reg. no CRC - SP sob o No. SP206783/O-8
CPF: 145.802.468-70
Data: 2026.01.12 10:54:20
Assinatura: 14580246870

Bancário fecha acordo de R\$ 45 mil após denunciar assédio moral

Um bancário que trabalhou por cinco anos no Banco Mercantil firmou acordo no valor de R\$ 45 mil para encerrar ação judicial na qual pleiteava a condenação do banco ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes de assédio moral organizacional e da exposição em rankings internos entre funcionários, bem como o pagamento de horas extras laboradas além da 6ª diária.

Após ser demitido sem justa causa, o trabalhador buscou auxílio jurídico junto ao **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, que ajuizou reclamação trabalhista apontando situações humilhantes impostas pelo Mercantil. Entre elas, a exposição de rankings de desempenho entre os funcionários, prática que viola a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, e a exigência de inclusão de produtos não

solicitados nas contas dos clientes.

Uma dessas práticas consistia em “embutir”, de forma oculta, o produto denominado Seguro Mais Proteção nas contas, com o objetivo de alcançar metas impostas de maneira abusiva. Segundo o relato do trabalhador, a gerente regional chegou a fiscalizar, por meio das câmeras da agência, se algum cliente havia sido atendido sem a “contratação” do serviço. Caso isso ocorresse, o funcionário era orientado a pedir que o cliente retornasse à agência para realizar a inclusão do produto.

De forma contraditória, apesar de pressionar os empregados a adotarem esse tipo de conduta, o banco chegou a aplicar advertência ao trabalhador por venda considerada inadequada na abertura de uma conta. Ele só tomou conhecimento da penalidade ao consultar o sistema in-

terno e verificar os resultados de suas metas, já que a advertência impacta diretamente no desempenho registrado e, consequentemente, na premiação dos funcionários.

Horas extras

Apesar de cumprir jornada de oito horas por dia, o bancário não exercia funções que justificassem o enquadramento na exceção prevista no artigo 224 da CLT, aplicada apenas a cargos de confiança. Por isso, teria direito ao pagamento da 7ª e da 8ª horas como horas extras.

ALERTA

O **Sindicato** alerta que o Mercantil já promoveu diversas demissões por justa causa após queixas de clientes sobre a contratação de serviços e produtos não solicitados, como cheque especial e empréstimo consignado, entre outros. Diante de uma política de cobrança extrema, baseada em metas abusivas e inatingíveis, os funcionários são pressionados a empurrar produtos adicionais e muitos acabam caindo na armadilha do banco, adotando práticas antiéticas ou até ilegais para tentar atingir os resultados impostos.

A entidade orienta que os trabalhadores se recusem a participar dessas práticas e que documentem todas as situações, para entrar com ações contra o banco posteriormente.



As filas revelam apenas parte do problema. Nos bastidores do atendimento, bancários convivem diariamente com assédio moral, metas inatingíveis e cobrança ilegais.

DÚVIDAS, AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO E CONSULTAS PROCESSUAIS:

(14) 99867-9635

STF deve analisar, em 2026, três pontos pendentes da reforma trabalhista

Apesar da reforma trabalhista ter entrado em vigor há quase 9 anos, três pontos da norma ainda estão em aberto. Veja abaixo quais temas o Supremo Tribunal Federal (STF) deve analisar neste ano.

Demissões coletivas

A reforma tornou desnecessária a participação prévia de entidades sindicais ou da celebração de convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho na homologação de demissões imotivadas individuais, plúrimas e coletivas. O caso está sob a relatoria do ministro Fachin, mas o julgamento ainda não teve início.

Em abril de 2023, o plenário do STF decidiu, por maioria, que a participação de sindicatos em casos de demissões em massa de empresas só é obrigatória para dispensas ocorridas depois de 14 de junho de 2022. A data foi estabelecida como marco temporal.

Justiça gratuita

O STF decidirá se o benefício da justiça gratuita na Justiça do Trabalho somente poderá ser concedido quando efetivamente comprovada a insuficiência de recursos, como prevê a lei da reforma trabalhista. A norma limita o benefício àqueles que receberam salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (hoje aproximadamente R\$ 3 mil).

Para diversos especialistas, a medida teve como objetivo inibir o número de ações. No entanto, a Constituição Federal define que todo e qualquer cidadão tem o direito fundamental de

REFORMA TRABALHISTA...



acesso à Justiça. O relator do caso, ministro Edson Fachin, em junho de 2025, votou defendendo a constitucionalidade das alterações trazidas pela reforma.

O ministro Gilmar Mendes apresentou voto divergente propondo elevar para R\$ 5 mil o teto da presunção de hipossuficiência financeira. O ministro Cristiano Zanin solicitou vista dos autos.

Valor reclamação trabalhista

A exigência de indicação de valores para os pedidos em reclamação trabalhista também deve ser julgada. Após a reforma, o parágrafo 1º do artigo 840 da CLT passou a exigir que, na petição inicial, os autores das ações devem apresentar pedidos certos e determinados, com a indicação de seu valor.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) defende que essa exigên-

cia acaba por dificultar o acesso dos trabalhadores ao Judiciário, uma vez que, em muitos casos, eles não dispõem de recursos ou conhecimentos técnicos para realizar os cálculos por conta própria.

O relator Cristiano Zanin defendeu que o pedido deve ser exato, exceto quando não for possível. Após pedido de destaque de Flávio Dino, a análise foi suspensa e o julgamento terá de ser realizado em sessão presencial.

O **Sindicato** reafirma sua oposição à reforma trabalhista, que foi apresentada sob o discurso de modernização das relações de trabalho e de estímulo à geração de empregos, mas que, na verdade, teve como propósito central a retirada de direitos historicamente conquistados pelos trabalhadores e dificultar o acesso ao Judiciário. Inconstitucional!